

TERMO ADITIVO Nº 002
TERMO DE PERMISSÃO DE USO - BENS MÓVEIS

SEGUNDO *Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e o Instituto Núcleo de Apoio As Políticas Públicas - INAPP, decorrente do Processo nº: 876/2018.*

O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP**, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Franco da Rocha, através do Decreto Municipal nº 2606/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.041.997/0001-30, com endereço na Rua Rua Felicíssimo de Azevedo, 807 - Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, **PEDRO DINARTE FALEIRO**, portador do R.G. nº 5031835548, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.802.540-00. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO - BENS MÓVEIS**, instruído no Processo Interno, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

Objeto do Contrato: O presente termo tem por objeto a permissão de uso de bens móveis do Município de Franco da Rocha, para a execução do objeto do Contrato Emergencial de Gestão nº 001/2018, pelo prazo que vigorar a contratação, a título precário e gratuito, conforme determina a Lei Orgânica Municipal, tratando dos equipamentos em anexo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 Com base no Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo **ADITAR** o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se em 21/01/2019 com término em 19/07/2019** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder interesse no objeto contratual devido a conclusão da nova licitação através do processo interno nº

8046/216, a vigência deste contrato de gestão emergencial se encerrará imediatamente, tendo o Instituto o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

1.3. No caso do encerramento previsto no dispositivo 1.2. a CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 18 de Janeiro de 2019.

FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS

Prefeito

LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

PEDRO DINARTE FALEIRO

Instituto Núcleo de Apoio as Políticas -
INAPP